

https://doi.org/10.1002/for

			MAMÃO FORMOSA	KG	2.000	2,30	4.600,00
			MACAXEIRA	KG	2.500	2,30	5.750,00
			MANGA	KG	600	1,80	1.080,00
Genivaldo Temistocles de Barros	049.354.504-28	SDW0049354504281612201149	MANGA	KG	1.400	1,80	2.520,00
			MELANCIA	KG	10.000	1,30	13.000,00
			MELÃO	KG	5.000	1,80	9.000,00
			OVOS	UNID	15.000	0,45	6.750,00
Josias Miguel de Lima neto	059.536.604-05	SDW0059536604051512200339	PIMENTÃO	KG	200	2,30	460,00
			TOMATE	KG	2.000	3,80	7.600,00
			UVA ITÁLIA	KG	500	5,80	2.900,00
Valor total lote I							194.670,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS E INSUMOS

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Recursos para custear as despesas decorrentes da execução da presente Chamada Pública, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2022.

Unidade Orçamentária	24	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/ Atividade	12.306.1201.2048	PNAE - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Unidade Orçamentária	24	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2050	12.361.1201.2050	QSE - Custeio de Despesas Vinculadas ao Salário Educação
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.1 – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a (o) CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo além de outras informações os dados de identificação do transportador, atesto do responsável pelo recebimento dos produtos; e respectivo Recibo devidamente assinado.

10.2. O valor a ser pago corresponderá às quantificações entregues em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de Produtos.

10.3. Para efetivação do pagamento via conta bancária, apresentar comprovante da conta em nome da contratada, ou cheque nominal em nome do(a) contratado(a).

Ramiro Henrique da Silva

[Assinatura]





